

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Documentação e Rede Socioassistencial

**DATA:** 08/02/2023

**LOCAL:** 01 Térreo - Escola de Gestão

**Composição da Comissão:**

**Governamental:** Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Márcia Valim Lemes Mattjie, Delvana Lucia de Oliveira, Andréia Maria Sanson Corat, Maíra Tavares de Oliveira.

**Entidades Prestadoras de Serviço:** Laura Azevedo, Terezinha Corrêa Maciel Barbosa.

**Usuários SUAS:** Aurora da Aparecida Santos, Ademir José dos Santos.

**Trabalhadores:** Gabriela Daniel de Campos, Deise Teixeira Land.

**CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Porcina Elizabeth de Oliveira Souto	Conselheira Governamental - SEDEF
Aurora da Aparecida Santos	Conselheira da Sociedade Civil - USUÁRIOS SUAS
Delvana Lucia de Oliveira	Conselheira Governamental - SEED
Márcia Valim Lemos Matijie	Conselheira Governamental - SEDEF
Terezinha Correa Maciel Barbosa	Conselheira da Sociedade Civil - ENTIDADES
Andréia Maria Sanson Corat	Conselheira Governamental - SEJU

**Apoio técnico:** Gabriel Jantsch Da Silva Vieira

**Relator:** Porcina Elizabeth de Oliveira Souto

**Coordenador:** Aurora da Aparecida

**Convidados Presentes:** Adriano Roberto dos Santos, Thamiris Guerra

**PAUTAS:**

**PAUTA PERMANENTE:**

**4.1. (Trimestral) Panorama Programa Nota Paraná;**

**Relato:** O Nota Paraná é um programa para incentivar o consumidor a exigir o documento fiscal no momento de uma compra e, assim, poder receber parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) recolhido pelo estabelecimento, podendo participar todas as pessoas físicas que possuam CPF e entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem nos ramos de atividades de assistência social, cultura, defesa e proteção animal, desportiva e saúde.

As entidades paranaenses sem fins lucrativos que atuam nas áreas de assistência social, cultural, esportiva, saúde, defesa e proteção animal podem se beneficiar do programa Nota Paraná recebendo créditos e bilhetes para concorrer aos sorteios a partir de: Notas fiscais eletrônicas – NF-e, relativos às suas aquisições próprias; Notas fiscais ao consumidor eletrônicas – NFC-e, sem CPF, depositados em urnas nos estabelecimentos e digitados no sistema Nota Paraná; Notas fiscais ao consumidor eletrônicas – NFC-e, sem CPF, digitadas pelos próprios consumidores a favor da entidade no sistema da Nota Paraná.

Para participar do programa, as entidades devem possuir Natureza Jurídica no CNPJ nas categorias de Fundação, Organização Social e Associação Privada. Uma vez preenchido esse requisito e a entidade inserido toda documentação pertinente para vinculação ao programa, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, por intermédio da Divisão de Gestão do SUAS, analisará o emaranhado de documentos e, caso esteja em consonância com as exigências elencadas no Decreto nº 8.249/17, emitirá o registro da entidade no sistema do Programa Nota Paraná. Feito isso, a entidade estará apta a receber os recursos providos do programa.

Atualmente, conforme dados do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Nota Paraná já foram distribuídos R\$ 393.968.842,59 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos), sendo distribuídos para entidades de Assistência Social o montante de R\$ 256.500.644,85 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para 1.078 entidades cadastradas no programa, que podem ser consultados através deste Link: [Créditos distribuídos para as entidades | Nota Paraná - CPF na nota é dinheiro de volta](#)

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente. Retornar à pauta da comissão em maio/2024. A comissão sugere que o tema não seja mais uma pauta permanente visto que já é trimestral

**Parecer da Comissão:** Ciente aprova sugestão de encaminhamento.

**Parecer do CEAS:** Ciente. Retornar à pauta da comissão em maio/2024.

#### **4.2. (Trimestral) Detalhamento das entidades beneficiárias do Programa Nota Paraná;**

**Relato:** A Divisão de Gestão do SUAS verificou junto ao sítio eletrônico do Governo Estadual o ranking das 10 entidades que mais se beneficiaram do Programa Nota Paraná, quais são:

Associação Ministério Melhor viver: R\$ 5.049.687,07 (Cinco milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos);

Associação Refúgio: R\$ 4.137.971,04 (Quatro milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos);

Instituto Polo Internacional Iguassu: R\$ 3.949.337,46 (Três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);

Associação Iniciativa Cultura: R\$ 3.936.060,51 (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos);

Associação de Pais e Amigos de Cascavel: R\$ 3.821.228,13 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos);

Associação Ruth Schrank: R\$ 3.321.876,91 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);

Associação Alírio Pfiffer: R\$ 3.038.277,67 (Três milhões, trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

CEMIC – Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade: R\$ 2.985.738,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais);

Pequeno Cotelengo Dom Orione: R\$ 2.965.702,18 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos);

Rede Feminina de Combate ao Câncer: R\$2.608.693,44 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Em comparativo com a última apresentação realizada, se verifica que não houve alteração no top 3 do ranking, permanecendo como as entidades que mais recebem recursos do programa a Associação Ministério Melhor viver, Associação Refúgio e o Instituto Polo Internacional Iguassu. Do 4º ao 3º colocado houveram alterações, e o 9º e o 10º permaneceram no mesmo lugar apresentado no último trimestre.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente. Retornar à pauta da comissão em maio/2024. A comissão sugere que o tema não seja mais uma pauta permanente visto que já é trimestral,

**Parecer da Comissão:** Aprova sugestão de encaminhamento

**Parecer do CEAS:** Ciente. O Nota Paraná e seus subitens não serão mais pauta permanente desta comissão.

#### **PAUTAS TEMPORÁRIAS:**

##### **4.3. Grupos de Trabalho Vinculados ao CEAS/PR – Termo de Funcionamento;**

**Relato:** Considerado que no ano de 2023, em virtude de provocação de seus membros o CEAS deliberou pela composição de Grupo de Trabalho, tendo tema SUAS e Sistema de Justiça. Tendo em vista que a criação de Grupos de Trabalho não está legalmente ou regimentalmente prevista no âmbito o CEAS, não possuem metodologia de trabalho estabelecida ou características que viabilizem a utilização dos resultados destas discussões, faz-se necessário a análise e criação de

termo normativo e regulamentar para direcionamento dos trabalhos neste contexto.

Deste modo, foram consultados no âmbito da administração pública, documentos normativos que regulamentam metodologicamente os estudos de Grupos de Trabalho com diversas finalidades. Neste viés, salientamos que foram consultados e estudados documentos tais como: Guias de Orientação; Normas de Funcionamento, Avaliação, e Criação; Decretos de Criação, dentre outros. Os materiais estão disponíveis para consulta da Comissão no Drive do CEAS. Como resultado desta consulta, a equipe da secretaria executiva do CEAS/PR formulou o “Termo Normativo – Estabelecimento e Funcionamento de Grupos de Trabalho (GT) Vinculados ao CEAS/PR”.

A proposta de criar e aprovar o Termo Normativo "Estabelecimento e Funcionamento de Grupos de Trabalho (GT) Vinculados ao CEAS" visa organizar e aprimorar as ações do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS) em relação aos estudos e melhorias na assistência social no estado.

Tal medida é importante para o aprimoramento das atividades dos Grupos de Trabalho (GT), seguindo o que é sugerido no Regimento Interno do CEAS/PR em seu Art. 22, Inciso XIX: “Proposição da formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do estado”. Deste modo, a ideia é formular estudos e pesquisas que ajudem a entender as situações importantes e avaliar a qualidade dos serviços sociais no Paraná. O Termo Normativo traz regras claras para formar e conduzir esses grupos, tornando o trabalho mais transparente e eficaz.

A proposta também busca fortalecer o controle social, tornando o CEAS mais ativo nesse papel. Assegurando a criação de GT qualificados e funcionais, a normatização proporcionará um ambiente estruturado para discussões e formulação de propostas, contribuindo para uma atuação mais efetiva do Conselho na defesa dos direitos sociais.

Além disso, a padronização do processo de criação de GTs facilitará a participação de conselheiros e demais interessados, incentivando a troca de conhecimentos e experiências. Com critérios claros, a normatização simplifica o acesso, enriquecendo o debate com a participação de representantes de instituições, organizações e órgãos públicos.

Deste modo, o Termo Normativo incentivará a realização de estudos e pesquisas, promovendo a inovação e buscando soluções para os desafios da Assistência Social no Paraná, estando alinhada com a missão do CEAS de melhorar as políticas públicas por meio da análise crítica e geração de conhecimento.

Assim, a criação e aprovação desse termo são passos importantes para organizar as ações do CEAS/PR, fortalecendo o controle social e promovendo discussões relevantes para a Assistência Social no Paraná.

A minuta do TERMO NORMATIVO – ESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE TRABALHO (GT) VINCULADOS AO CEAS/PR está disponível para leitura da comissão em:

<https://docs.google.com/document/d/1zPYminepJb2nx3BADYAXJuQfYtYE0i-Jzsl2dnStP30/edit?usp=sharing>

**Sugestão de encaminhamento:** *Aprovação da Minuta do Termo Normativo por meio de deliberação. Que a secretaria executiva elabore modelo padrão dos arquivos mencionados no Termo Normativo.*

**Parecer da Comissão:** Aprova por meio de deliberação a minuta do Termo Normativo para que entre em vigor a partir da data de publicação. O Termo Normativo dos GTS deverá compor o Regimento Interno reformulado. A secretaria executiva elaborará um modelo padrão dos arquivos mencionados no Termo Normativo a ser apresentado à comissão.

**Parecer do CEAS:** Em diligência até a finalização da Revisão do Regimento Interno que deverá ser trabalhado anteriormente ao Termo Normativo por essa comissão.

**4.4. Protocolo: 21.378.050-6 – Relatório de entidades de Assistência Social certificadas ou com certificado válido no primeiro e segundo trimestres de 2023** (Daniela Severnini);

**Relato:** O protocolado Nº 21.378.050-6 versa sobre o Ofício nº 79/2023/MDS/CNAS/SE/CN. Que

trata sobre cumprimento aos encaminhamentos aprovados na 319ª Reunião Ordinária do CNAS, acerca da apresentação realizada pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada SUAS do MDS encaminhada ao CNAS. Em decorrência disto, foi deliberado a solicitação para a realização do monitoramento da execução das atividades das entidades certificadas, conforme dispõe os §1º e 2º do art. 1º da Resolução CNAS nº 29/2011.

Ainda, com base nos documentos emitidos pelo Departamento, não há informações de cancelamento de certificação de nenhuma entidade desse estado. Portanto, encaminhou-se o mesmo para a Divisão de Gestão do SUAS – DGS, para manifestação sobre o tema.

O qual por meio do Despacho Nº 039/2023. Encaminhou-se em anexo a consulta sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS com o relatório trimestral de todas as entidades de assistência social certificadas ou com certificado de entidade beneficente de assistência social, válido no primeiro e segundo trimestre de 2023, bem como, cópia digital das lista das entidades que tiveram sua certificação cancelada e a data de cancelamento.

**Sugestão de encaminhamento:** Apenas ciência do Conselho pois, ficou constatado que não houve cancelamento de certificação de nenhuma entidade desse estado.

**Parecer da Comissão:** Ciente, sugere arquivamento uma vez que nenhuma entidade teve registro cancelado.

**Parecer do CEAS:** Ciente, sugere arquivamento uma vez que nenhuma entidade teve registro cancelado.

#### **4.5 CNEAS para Matriz com filiais executoras da Política de Assistência Social ( Adriano Roberto dos Santos)**

Para contextualização da demanda, retornamos com o ponto de pauta discutido em 14/12/2023.

**Relato:** A Associação Antonio e Marcos Cavanis é composta por 06 seis filiais distribuídas em todo o território brasileiro. A entidade atua como Associação Mantenedora, identificada pelo CNPJ 75.637.256.0001/03, e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) há mais de duas décadas, sendo um registro consolidado em seu cadastro. A organização conta com um corpo de 152 colaboradores, desempenhando suas atividades de acordo com as prerrogativas estabelecidas pelo CEBAS. Cada filial possui um CNPJ derivado do CNPJ da Matriz, estabelecendo uma estrutura hierárquica organizacional.

Para a renovação do CEBAS, é imprescindível a obtenção do Certificado Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Contudo, enfrentamos uma dificuldade no processo, uma vez que o sistema não oferece um campo adequado para explicitar que a Matriz é a mantenedora das filiais executoras. Essa lacuna inviabiliza a habilitação do CNEAS para a Matriz, gerando impactos negativos no processo de renovação do CEBAS.

É relevante destacar que em outras instâncias, como no caso do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o sistema apresenta reconhecimento. Portanto, o propósito inicial deste diálogo é identificar soluções viáveis para permitir que a Matriz seja reconhecida como CNEAS pelo sistema. Este desafio não é exclusivo dos Cavanis, mas é uma questão enfrentada por diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

**Sugestão de encaminhamento:** Verificar junto ao município para melhor entendimento do que aparece de negativo. Posteriormente, encaminhar o relato da Comissão De Documentação e Rede Socioassistencial para Gestão do SUAS para averiguação da problemática para posterior orientação na próxima reunião da Comissão em Fevereiro.

**Parecer da Comissão:** Ciente, aprova sugestão de encaminhamento

Diante das providências a **Divisão de Gestão do SUAS**. Informou via expresso-email que realizou contato telefônico em 22/01/2024, com o conselheiro Adriano Roberto dos Santos que pautou esse item de pauta na comissão, onde o mesmo coloca mais uma vez da dificuldade para renovação do CEBAS, considerando que o sistema do CNEAS não oferece um campo adequado para explicitar que a Matriz é a mantenedora das Filiais executoras das atividades e que se propõe a participar da próxima reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial

para detalhar a situação.

**Sugestão de encaminhamento:** O Conselheiro Adriano redigirá um Relato minucioso sobre a situação e os impactos relacionados a renovação do CEBAS, o relato será anexado ao ofício do CEAS qual questionará sobre a inclusão do CNEAS como requisito para obtenção/renovação do CEBAS e como proceder para renovação do CEBAS da entidade Cavanis.

**Parecer da Comissão:** Aprova sugestão de encaminhamento.

**Parecer do CEAS:** O Conselheiro Adriano redigirá um Relato minucioso sobre a situação e os impactos relacionados a renovação do CEBAS, o relato será anexado ao ofício do CEAS qual questionará sobre a inclusão do CNEAS como requisito para obtenção/renovação do CEBAS das OSCs que ofertam serviços socioassistenciais que tenham filiais.